ACO-UTR-523/2026

Processo	-	TC/001954/2025
Representante	-	Vivian Costa Felipe
Representada	-	Subprefeitura Sé
Objeto	-	Representação interposta noticiando supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 01/SUB-SÉ/2025, cujo objeto é a contratação de equipes para prestação de serviços de manutenção e conservação de vias, logradouros, áreas públicas e desfazimento, pelo período de 12 (doze) meses

83ª Sessão Ordinária Não Presencial em Ambiente Virtual

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SUBPREFEITURA. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS. REPUBLICAÇÃO DO EDITAL. ANULAÇÃO. PERDA DO OBJETO. 1. A republicação do edital com a correção dos apontamentos impugnados e, posteriormente, sua anulação pela Administração caracterizam a perda superveniente do objeto da representação, diante da ausência de interesse processual na apreciação das irregularidades inicialmente apontadas. CONHECIDA. IMPROCEDENTE o pedido de instauração de acompanhamento da execução do edital e à responsabilização dos gestores. Art. 54 do RITCMSP. Votação unânime. PREJUDICADA. Votação por maioria.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro Presidente DOMINGOS DISSEI, após determinação de Sua Excelência, na 72ª Sessão Ordinária Não Presencial, para que lhe fossem conclusos, para proferir voto de desempate. Naquela sessão votaram os Conselheiros EDUARDO TUMA – Relator, RICARDO TORRES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em consignar que a presente representação deve ser conhecida, uma vez que restam integralmente atendidos os requisitos previstos no art. 55 do RITCMSP.

ACORDAM, por maioria, quanto ao mérito, pelos votos dos Conselheiros RICARDO TORRES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO, todos com declarações de voto apresentadas, em declarar a inicial prejudicada pela perda superveniente do objeto ocorrida com a republicação do edital com as devidas correções, quanto ao apontamento 2.1.

Vencido o Conselheiro EDUARDO TUMA – Relator, que a julgou procedente quanto ao apontamento 2.1.

ACORDAM, por maioria, ainda quanto ao mérito, pelos votos dos Conselheiros RICARDO TORRES – Revisor e ROBERTO BRAGUIM, votando o Conselheiro Presidente DOMINGOS DISSEI para efeito de desempate, nos termos do art. 14, alínea "h", da Lei Municipal 9.167/80, combinado com o art. 26, inciso IX, alínea "a", do RITCMSP, em declarar prejudicada a presente representação pela perda superveniente do objeto ocorrida com a republicação do edital com as devidas correções, no que se refere ao apontamento 2.2.

Vencidos os Conselheiros EDUARDO TUMA – Relator e JOÃO ANTONIO, que julgaram a representação improcedente quanto ao item 2.2.

ACORDAM, à unanimidade, em julgar improcedente o pedido relativo à instauração de acompanhamento da execução do edital e à responsabilização dos gestores, visto que, nos termos do art. 54 do RITCMSP, não compete à parte requerer tais providências.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão à Subprefeitura Sé para que se abstenha de incorrer na mesma irregularidade em editais futuros, em observância à função orientativa e pedagógica desta Corte, assim como isentar os responsáveis no presente processo de qualquer responsabilização.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar que se cumpra o art. 58 do RITCMSP.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDUARDO TUMA – Relator, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

DOMINGOS DISSEI – Presidente, com voto
RICARDO TORRES – Conselheiro Revisor, prolator do voto da corrente vencedora, designado para redigir o Acórdão, nos termos do § 7º do art. 136 do Regimento Interno desta Corte

/lsr

Assinado digitalmente por RICARDO EZEQUIEL TORRES Data: 26/10/2026 14:23:30 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Assinado digitalmente por DOMINGOS ODONE DISSEI Data: 29/10/2026 15:47:14 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo